

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 200/2020

AUTORES: DEPUTADO PAULO LITRO

EMENTA:

REVOGA A LEI Nº 18.675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 1264/2020



00090346



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 200/2020

Revoga a Lei nº 18.675 de 22 de dezembro de 2015, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná.

Art. 1º Revoga a Lei nº 18.675 de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede e foro no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Março de 2020.

PAULO LITRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 18.675 de 22 de dezembro de 2015, concedeu o título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede e foro no Município de Dois Vizinhos.

Tal revogação se faz necessária para que a entidade se adeque a Lei Federal nº 9.790/99, que veda às entidades qualificadas em outros diplomas legais sejam qualificadas como OSCIP (Organização da sociedade civil de interesse público):

“Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da data de vigência desta Lei.”

Assim, conto com o apoio de todos os nobres parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 24/03/2020, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0113938** e o código CRC **DA255B5B**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 78/2020 - 0114918 - DAP/CAM

Em 25 de março de 2020.

Certifico que foi recebido o projeto de lei, em anexo, protocolado sob nº 1264 na sessão deliberativa remota de **25** de março de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 25/03/2020, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0114918** e o código CRC **DFE978EB**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 28/2020 - 0115425 - DAP

Em 26 de março de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se á DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 26/03/2020, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0115425** e o código CRC **832BFDC0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1264/2020 – DAP, em 25/3/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 200/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 02/04/2020, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116456** e o código CRC **259BB22B**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 06/04/2020, às 17:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116457** e o código CRC **61029843**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2/2020 - 0119989 - DL/PRL

Em 06 de abril de 2020.

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 06/04/2020, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0119989** e o código CRC **85D112FF**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 200/2020

Projeto de Lei nº. 200/2020

Autor: Deputado Paulo Litro

Revoga a Lei nº 18.675 de 22 de dezembro de 2015, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Litro, tem por objetivo Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Nesse sentido, vale mencionar o contido na Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Vislumbra-se, portanto, que o Parlamentar detém a competência necessária para propor o presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri, Deputado Estadual**, em 15/04/2020, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0123961** e o código CRC **6B0C30EF**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

Certifico que o Projeto de Lei nº 200/2020, recebeu parecer da C.C.J, na Sessão Ordinária SDR do dia 7 de abril, em conformidade com o contido no art. 5 da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020 e § 4º, do art. 218 do Regimento Interno.

O Relator, Deputado Hussein Bakri, opinou pela aprovação em virtude de sua constitucionalidade e legalidade.

Curitiba, 7 de abril de 2020.

Maria Joaquina Faria de Paula (Kika)
Mat. 40606

De acordo.

Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

APROVADO REQUERIMENTO
À Diretoria Legislativa.
Em: 08 ABR 2020
1º Secretário



Dispensa de Votação de Redação Final para o Projeto de Lei nº. 200/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a **dispensa de Votação de redação final** para o **Projeto de Lei nº. 200/2020** da Ordem do Dia, pois o mesmo foi aprovado sem emenda no curso de sua tramitação.

Curitiba, 8 de abril de 2020.

**Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

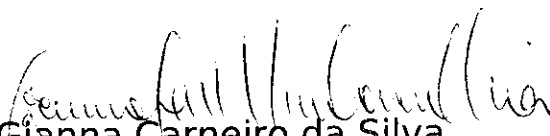


DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO




À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo.

Curitiba, 8 de abril de 2020.


Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.


Juárez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Of. nº 61/2020 - CA/DAP

Curitiba, 8 de abril de 2020.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do Projeto de Lei nº 200/2020, de autoria do Deputado Paulo Litro, aprovado por esta Assembleia Legislativa em sessão deliberativa remota de 8 de abril de 2020.

Respeitosamente,



Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Nesta Capital
/GCS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 200/2020 (Autoria do Deputado Paulo Litro)

Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2020.


Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente


Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário


Deputado GILSON DE SOUZA
2º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede no Município de Dois Vizinhos.

Tal revogação se faz necessária para que a entidade se adeque à Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que veda às entidades qualificadas em outros diplomas legais sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP:


Art. 18. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até cinco anos contados da data de vigência desta Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



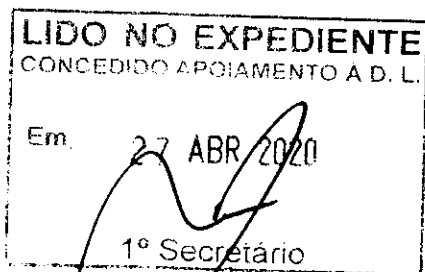
Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 200/2020, de autoria do Deputado Paulo Litro, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 16.527.352-4, no dia 13 de abril de 2020.

Curitiba, 13 de abril de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



Palácio Iguaçu – Curitiba, 22 de abril de 2020
OF CEE/G 160/20

e-Protocolo n.º 16.527.352-4

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo em que registro o recebimento do Ofício n.º 61/2020-CA/DAP, comunico que, na data de 16/04/2020, sancionei o Projeto de Lei n.º 200/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.178, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/J



Lei nº 20.178

Data 16 de abril de 2020.



Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 16.527.352-4



ePROTOCOLO



Documento: **20.178PL200.2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 17/04/2020 15:26.

Inserido ao protocolo **16.527.352-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 17/04/2020 13:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5c52ef443e4499a4b3e15529b9d02424.



Poder Executivo

Lei nº 20.177

Data 16 de abril de 2020

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Pedro, realizada anualmente entre o período de 10 de junho a 10 de julho no Município de Matinhos.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de São Pedro, realizada anualmente entre o período de 10 de junho a 10 de julho, no Município de Matinhos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lutz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

33183/2020

Lei nº 20.178

Data 16 de abril de 2020.

Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 18.675, de 22 de dezembro de 2015, que concedeu o Título de Utilidade Pública à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná, com sede no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

33185/2020

Lei nº 20.179

Data 16 de abril de 2020.

Inserir o Festival Paraíso do Rock no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir o Festival Paraíso do Rock no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná, realizado anualmente no mês de julho no Município de Paraíso do Norte

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Arlson Chiorato
Deputado Estadual

33187/2020

Lei nº 20.180

Data 16 de abril de 2020.

Instituir o Dia do Neuropsicopedagogo a ser realizado anualmente em 6 de dezembro

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Instituir o Dia do Neuropsicopedagogo a ser realizado anualmente em 6 de dezembro

Art. 2º A data ora instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Coronel Lee
Deputado Estadual

33188/2020

Lei nº 20.181

Data 16 de abril de 2020

Institui no âmbito do Estado do Paraná a Semana Estadual de Conscientização da Preservação do Meio Ambiente e da Biodiversidade na Zona Costeira e Marinha do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Estado do Paraná a Semana Estadual de Conscientização da Preservação do Meio Ambiente e da Biodiversidade na Zona Costeira e Marinha do Paraná, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre os cuidados necessários para preservação do meio ambiente costeiro e marinho paranaense e sua biodiversidade;

II – divulgar políticas públicas que conscientizem e auxiliem a população sobre os cuidados necessários para preservação do meio ambiente costeiro e marinho paranaense e sua biodiversidade;

III – promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre o meio ambiente costeiro e marinho paranaense e sua biodiversidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições afetas ao tema, com vistas à implementação de atividades, palestras e afins que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização da Preservação do Meio Ambiente e da Biodiversidade na Zona Costeira e Marinha do Paraná passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Requião Filho
Deputado Estadual

33189/2020

Lei nº 20.182

Data 16 de abril de 2020

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Aristides Spósito, in memoriam.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Aristides Spósito, in memoriam

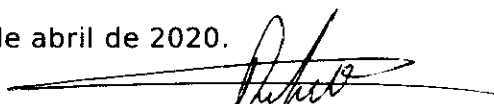
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 16 de abril de 2020

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões

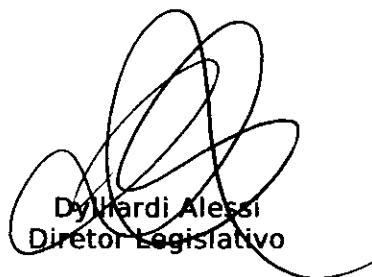


Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei nº 200/2020, de autoria do Deputado Paulo Litro, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.670, de 17 de abril de 2020, tendo sido sancionada sob o nº 20.178, de 16 de abril de 2020.

Curitiba, 29 de abril de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. *Ciente;*
2. *O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;*
3. *Comunique-se o autor da proposição;*
4. *Após anotações, archive-se nesta Diretoria.*


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo